



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tel.: (33) 33361235

LEI Nº 1245 /2014

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL  
DOS VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Simonésia, aprovou e eu, Prefeita Municipal Marinalva Ferreira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores municipais do legislativo municipal, nos termos como preconiza o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.


Parágrafo Único – A revisão salarial, mencionada no caput do artigo, não abrange aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

  
**MARINALVA FERREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Handwritten notes and stamps:*  
Câmara Municipal de Simonésia  
Protocolo nº 045  
28 02 14  
Carand 12:40 pm